

## Programa BNDES para o Desenvolvimento da Economia da Cultura – BNDES Procult

### IMPORTANTE

O programa **BNDES PSI** reduziu as taxas de juros no apoio a bens de capital, inovação e exportação. Verifique se o seu projeto se enquadra nos itens financiáveis pelo programa. As condições são válidas durante a vigência do BNDES PSI.

O BNDES Procult financia projetos de investimento e planos de negócios de empresas de todas as cadeias produtivas da economia da cultura, tais como audiovisual, editorial, música, jogos eletrônicos e artes visuais e performáticas.

De forma complementar ao financiamento, alguns projetos de empresas do setor audiovisual também podem contar com recursos não reembolsáveis, oriundos de incentivos fiscais previstos na **Lei do Audiovisual** (Lei nº 8.685, de 20.07.1993). Veja os **requisitos para esta forma de apoio**.

### Objetivos gerais

- Desenvolver e fortalecer as cadeias produtivas da economia da cultura no País;
- promover a descentralização da oferta de bens e serviços culturais e ampliar o acesso à sua fruição;
- fomentar projetos de caráter estruturante que promovam o fortalecimento das cadeias produtivas da cultura;
- fortalecer a capacidade de produção e distribuição de conteúdo brasileiro, em todas as linguagens e plataformas;
- aumentar a competitividade do conteúdo brasileiro no País e no exterior;
- melhorar a estrutura de capital das empresas atuantes na economia da cultura e estimular o desenvolvimento e a adoção de boas práticas de governança corporativa; e
- preservar a memória e o patrimônio cultural nacional tangível e intangível, promovendo a sua valorização e a dinamização das economias locais.

### Quem pode solicitar

Empresas, com sede e administração no Brasil, que mantenham atividades relacionadas à cadeia produtiva da economia da cultura em suas várias modalidades.

### Formas de apoio

Direta, indireta não automática (através de instituições financeiras credenciadas) ou mista.

Saiba mais sobre as **formas de apoio do BNDES**.

**Valor mínimo para operações diretas:** R\$ 1 milhão.

Para o cálculo do valor mínimo, deverá ser considerada a soma da colaboração financeira reembolsável e do valor proveniente de operações com recursos oriundos de incentivos fiscais. Já para operações associadas ao **Programa Cinema Perto de Você**, deverá ser considerada a soma dos recursos do BNDES Procult e do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA.

Serão apoiados **somente sob a forma indireta** as empresas - bem como empresas direta ou indiretamente controladas, controladoras ou coligadas - dos seguintes setores:

- radiodifusão;
- distribuidoras de serviço de telecomunicações de acesso condicionado (nos termos da Lei 12.485/11);
- jornais e periódicos ou outros meios de difusão de conteúdo jornalístico, exceto os de caráter exclusivamente cultural; ou
- agências de publicidade.

### **Empreendimentos apoiáveis**

1. Projetos inovadores, assim entendidos aqueles que se destinem a desenvolver ativos geradores de direitos de propriedade intelectual que envolvam a criação de novos personagens, marcas ou formatos, com potencial de geração de receitas derivadas de licenciamento ou outras formas de rentabilização de direitos. Os projetos ou planos de negócios devem, obrigatoriamente, ser caracterizados por sua natureza inovadora para o mercado nacional;
2. projetos inovadores, assim entendidos aqueles que se destinem a desenvolver ou implementar conteúdos em novas plataformas, de caráter digital, interativo, multiplataforma ou transmídia, que não se resumam à mera digitalização de acervos;
3. implantação, modernização e expansão de ativos necessários à produção, pós-produção, distribuição, exibição e comercialização de conteúdo no País;
4. planos de negócios para o desenvolvimento e a produção de conteúdo brasileiro, e para adaptação de obras a novos formatos;
5. distribuição, divulgação, comercialização e exibição de conteúdo brasileiro no País e no exterior, incluindo desenvolvimento e implantação de novos modelos de negócios e adaptação do conteúdo a novas mídias/plataformas;
6. distribuição, divulgação e comercialização de obras audiovisuais no País por distribuidoras brasileiras independentes;
7. prestação de serviço (outsourcing) de desenvolvimento de conteúdo audiovisual brasileiro no País;
8. programação e empacotamento de conteúdo audiovisual;
9. implantação, modernização e expansão de editoras e livrarias no País;
10. produção de planos editoriais, inclusive a adaptação de obras para comercialização em novos formatos;
11. distribuição, divulgação e comercialização de obras editoriais brasileiras no País e no exterior, e de obras estrangeiras no País;
12. aquisição de direitos relacionados a conteúdo brasileiro;
13. restauração, preservação e digitalização de acervos bibliográficos, arquivísticos e museológicos; e
14. produção, divulgação e comercialização de espetáculos brasileiros ao vivo no País e no exterior; e de divulgação e comercialização de espetáculos estrangeiros no País.

### **Empreendimentos não apoiáveis**

Projetos de cunho publicitário, religioso, pornográfico e/ou político-partidário.

### **Itens financeiros**

Itens necessários à execução dos projetos de investimentos e planos de negócios, inclusive:

1. gastos com pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, inclusive design, e registro de propriedade intelectual;
2. aquisição de direitos autorais, patrimoniais, de difusão e comercialização de conteúdo brasileiro;
3. despesas para produção de obras audiovisuais, tais como desenvolvimento de roteiros e story-boards; aquisição de direitos; seleção e capacitação de elenco e de equipe técnica; seleção de locações para filmagem; contratação de equipe técnica e elenco; locação de estúdios e equipamentos; realização de cenários e figurinos; gastos de infraestrutura; revelação e laboratório, edição e montagem; finalização, tratamento de imagem e som, digitalização, trilha sonora;
4. gastos com aquisição, licenciamento e aluguel de software nacional credenciado no BNDES;
5. gastos em distribuição, divulgação, marketing e comercialização;
6. gastos em capacitação gerencial e tecnológica, treinamento e certificação;
7. capital de giro associado ao projeto de investimento ou plano de negócios;

8. gastos com aquisição de papel e serviços de impressão, no caso de apoio a planos de negócio do setor editorial;
9. aquisição de equipamentos importados, sem similar nacional;
10. aquisição de kits de desenvolvimento de consoles estrangeiros, sem similar nacional, quando associado a projetos de desenvolvimento de jogos eletrônicos no País;
11. aquisição de motores (engines) importados, sem similar nacional, para desenvolvimento de jogos eletrônicos no País;
12. gastos de comercialização no exterior para a exportação de conteúdo cultural brasileiro; e
13. investimentos associados à implantação e/ou expansão de atividades de beneficiários de capital nacional no mercado internacional, desde que contribuam para a exportação de conteúdo cultural brasileiro.

No caso de financiamento à aquisição dos itens 9, 10 e 11, deverá ser comprovada a inexistência de similar nacional do equipamento a ser importado.

### Importante:

O programa Cinema Perto de Você, do Ministério da Cultura em conjunto com a Ancine, oferece apoio financeiro para projetos de construção e ampliação de salas de cinema em municípios prioritários, em associação ao BNDES Procult. Saiba mais na [página do programa](#).

### Taxa de juros

<b>Apoio direto</b> (operação feita diretamente com o BNDES)	Custo Financeiro + Remuneração Básica do BNDES + Taxa de Risco de Crédito
<b>Apoio indireto</b> (operação feita por meio de instituição financeira credenciada)	Custo Financeiro + Remuneração Básica do BNDES + Taxa de Intermediação Financeira + Remuneração da Instituição Financeira Credenciada

### a) Custo Financeiro

Varia de acordo com o item a ser financiado:

Itens financiados	Custo Financeiro
Projetos inovadores (itens 1 e 2 dos <b>empreendimentos apoiáveis</b> )	No mínimo, <b>TJLP</b>
Aquisição de máquinas e equipamentos nacionais e credenciados no BNDES	
Aquisição de máquinas e equipamentos novos e importados, sem similar nacional	<b>Cesta</b> ou <b>IPCA</b> ou <b>TS</b> ou <b>TJ3</b> ou <b>TJ6</b>
Internacionalização	
Salas de cinema e gastos com papel e impressão	Máximo de 50% <b>TJLP</b> + mínimo de 50% <b>Cesta</b> ou <b>TJFPE</b> ou <b>IPCA</b> ou <b>TS</b> ou <b>TJ3</b> ou <b>TJ6</b>
Capital de giro associado	<b>Cesta</b> ou <b>IPCA</b> ou <b>TS</b> ou <b>TJ3</b> ou <b>TJ6</b>
Demais casos	<b>TJLP</b>

### b) Remuneração básica do BNDES

Itens financiados	Remuneração Básica
Projetos inovadores (itens 1 e 2 dos <b>empreendimentos apoiáveis</b> )	Isenta
Aquisição de máquinas e equipamentos novos produzidos no país e credenciados no BNDES	A partir de 1,2% ao ano (a.a.)
Aquisição de máquinas e equipamentos novos e importados, sem similar nacional	A partir de 2% a.a.
Internacionalização	A partir de 1,2% a.a.
Salas de cinema e gastos com papel e impressão	A partir de 1,5% a.a.
Capital de giro associado	A partir de 1,2% a.a.
Demais casos	

### c) Taxa de Risco de Crédito:

- **Para Micro, Pequena e Média Empresa (MPME):**
  - Em projetos inovadores (itens 1 e 2 dos **empreendimentos apoiáveis**): isenta.
  - Demais casos: 0,5% a.a.
- **Para Média-Grande e Grande Empresa:** até 4,18% a.a., conforme o risco de crédito do cliente.

Conheça a **classificação de porte utilizada pelo BNDES**.

**d) Taxa de Intermediação Financeira:** 0,1% a.a. para MPMEs e 0,5% a.a. para as média-grandes e grandes empresas.

**e) Remuneração da Instituição Financeira Credenciada:** negociada entre a **instituição financeira credenciada** e o cliente.

### Participação máxima do BNDES

- **Para MPMEs:** até 70% dos itens financiáveis.
- **Para Média-Grande e Grande Empresa:**
  - no caso de salas de cinema e gastos com papel e impressão: até 30% dos itens financiáveis.
  - para os demais casos: até 50% dos itens financiáveis.
- **Para projetos inovadores** (itens 1 e 2 dos **empreendimentos apoiáveis**): até 70% dos itens financiáveis, independentemente do porte da empresa.
- **Para aquisição de máquinas e equipamentos nacionais:** até 50% dos itens financiáveis.
- **Para aquisição de máquinas e equipamentos importados** (itens 9 a 11 dos **empreendimentos apoiáveis**): até 90% dos itens financiáveis, aplicada sobre o valor FOB, independentemente do porte da empresa; e
- **Para projetos de internacionalização** (itens 12 e 13 dos **empreendimentos apoiáveis**): até 90% dos itens financiáveis, independentemente do porte da empresa.

O financiamento ao capital de giro associado ao investimento é limitado a 30% do valor dos itens financiados.

A participação máxima do BNDES poderá ser ampliada para até 90%. Mas, neste caso, o Custo Financeiro da parcela adicional de crédito será **Cesta** ou **IPCA** ou **TS** ou **TJ3** ou **TJ6**, acrescido da Remuneração Básica do BNDES de, no mínimo, 1,2% a.a.

### Prazo

Até 10 anos, incluído o período de carência. Há exceções para os seguintes casos:

- Para os itens financiáveis 9, 10, 11 e 12: até 5 anos, incluído o período de carência.
- Para gastos com papel e impressão: até 4 anos, incluído o período de carência.

#### **Observação:**

Para projetos inovadores (relacionados nos itens 1 e 2 da lista dos empreendimentos apoiáveis), a carência será de até 4 anos, a critério do BNDES.

#### **Garantias**

- **Operações indiretas:** negociadas entre a instituição financeira credenciada e o cliente.
- **Operações diretas:** fiança dos sócios controladores e prestação de garantia real.
  - Financiamentos de até 10 milhões: a critério do BNDES, poderá ser dispensada a apresentação de garantia real.
  - Financiamentos superiores a R\$ 10 milhões: definidas durante a análise da operação.

Veja: [Garantias](#)

#### **Recursos não reembolsáveis advindos de incentivos fiscais ao setor audiovisual**

O BNDES Procult oferece recursos não reembolsáveis a empresas do setor audiovisual de forma associada ao financiamento, ou seja, não é possível obter este tipo de apoio de forma isolada. Os recursos são oriundos de incentivos fiscais previstos na [Lei do Audiovisual](#) (Lei nº 8.685, de 20.07.1993).

O valor máximo do apoio não reembolsável será equivalente ao valor do financiamento aprovado no âmbito do BNDES Procult, limitado a R\$ 2 milhões por obra audiovisual e a R\$ 6 milhões por grupo econômico ao ano.

Veja o perfil dos projetos apoiáveis:

1. **Projetos de produção audiovisual para TV de obras de ficção, animação ou documentários voltados para exibição prioritária em televisão que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:**
  - i. comprovação do interesse na exibição do produto final, em TV aberta ou fechada, por meio de contratos ou cartas de intenção, firmados por canal de TV, programadora, empacotadora ou distribuidora, em termos considerados satisfatórios pelo BNDES;
  - ii. demonstração de que a empresa cliente e/ou seus gestores possuem histórico comprovado de atuação e performance no setor audiovisual, em termos considerados satisfatórios pelo BNDES;
  - iii. apresentação, pelo cliente, de plano de negócios consistente e comprovação da capacidade de gestão e governança, em termos considerados satisfatórios pelo BNDES.
2. **Projetos de produção audiovisual cinematográfica que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:**
  - i. comprovação do interesse de distribuidores ou outros parceiros, por meio de contratos ou cartas de intenção, em termos considerados satisfatórios pelo BNDES;
  - ii. demonstração de que o cliente e/ou seus gestores possuem histórico comprovado de atuação e performance no setor audiovisual, em termos considerados satisfatórios pelo BNDES;
  - iii. apresentação, pelo cliente, de plano de negócios consistente e comprovação da capacidade de gestão e governança, em termos considerados satisfatórios pelo BNDES.

**Observação:** o apoio não reembolsável a produção cinematográfica poderá ser efetivado sob as formas previstas nos artigos 1º ou 1º-A da Lei nº 8.685, de 20.07.1993, e respectiva legislação regulamentadora.

#### **Vigência**

Até 30/06/2017.